



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº **0424.016/2019**

TERMO DE CONVÊNIO Nº **0424.016/2019**

**Termo de Convênio celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DE SÃO MIGUEL/AL e a BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS - BNC.**

Pelo presente **Termo de Convênio**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, com sede na administrativa no endereço Praça Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.263.869/0001-08**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Medeiros Nicolau, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 448.940.498-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 230.654.498-03, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado, a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, associação sem fins econômicos, situada na Rua sete de setembro, 43, conj. 21, centro, Pinhais/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 25.099.967/0001-01, neste ato representada por sua presidente, Rubia Mara de Oliveira, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 6374996-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 026.228.699-83, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o atendimento ao uso do sistema técnico e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

operacional, ou seja, plataforma eletrônica para realização de pregões na forma eletrônica, na modalidade web, destinada a aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos, nos termos da Lei nº 10.520/2002. Utilizará do sistema a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O **CONVENENTE**, não terá custo nenhum com o uso da plataforma, é um sistema oferecido aos órgãos públicos de forma gratuita;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **CONCEDENTE** deverá obedecer:

- 1) A **CONCEDENTE** disponibiliza SEM QUALQUER ÔNUS para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;
- 2) A **CONCEDENTE** mantém o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações para sua melhoria contínua;
- 3) A **CONCEDENTE** disponibiliza o **Gerador de Atas** onde possibilita o órgão gerar automaticamente todas as atas de contrato. As atas podem ser moldadas de acordo com a necessidade do órgão;
- 4) A **CONCEDENTE** mantém sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;
- 5) A **CONCEDENTE** responsabiliza-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;
- 6) Através de seu amplo portfólio de serviços voltados aos órgãos compradores e fornecedores, a **CONCEDENTE** proporciona alta economia nos editais.
- 7) A **CONCEDENTE disponibiliza perfil de auditor** para que auditores dos tribunais de contas do país possam realizar suas consultas quanto aos processos na plataforma. Diga-se, ser a única plataforma do país a disponibilizar tal perfil;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8) O **Suporte Técnico** da **CONCEDENTE** está dividido com equipe voltada para atendimento aos fornecedores, chamado de **Suporte Receptivo**. Além do atendimento aos fornecedores, o Suporte Receptivo atua diretamente na capacitação dos licitantes e prospecção dos editais;

9) Temos também o **Suporte Ativo**, que atua diretamente com o relacionamento aos órgãos compradores. Assim, o atendimento para ambos usuários é personalizado, com respostas rápidas e conclusivas;

10) A **CONCEDENTE** presta atendimento técnico através de e-mail, Skype, WhatsApp e telefone, conforme a necessidade expressa da administração e licitantes, além de treinamento remoto e acompanhamento dos editais mediante solicitação;

11) O pregoeiro e toda a equipe de licitação pode contar com o apoio e orientação necessário do início ao fim de seu edital, desde o cadastramento do processo na plataforma, quanto a disputa e homologação.

12) Atendimento flexível, ou seja, o usuário é atendido por profissionais qualificados, onde cada situação é analisada em sua particularidade, buscando assim a solução rápida e efetiva. Não seguimos um protocolo de atendimento e sim trazemos solução aos nossos usuários;

13) Facilidade e praticidade na utilização do sistema **CONCEDENTE**, desde o lançamento do edital até a homologação do processo. Sendo assim, a plataforma **CONCEDENTE** é intuitiva e eficaz para o dia-a-dia do Pregoeiro e Fornecedor. Otimizando o seu tempo, o pregoeiro e equipe atende um dos mais importantes princípios da Administração. Pública: a celeridade dos processos.

14) Disponibilização de **7 espécies de atas e relatórios**: propostas, sessão de disputa, vencedores de disputa, vencedores de adjudicação, sessão adjudicação, homologação e lances;

15) A **CONCEDENTE** disponibiliza seu procedimento de SRP amparado no Decreto 7892/2013, o RDC, **upload de documentos**;

16) Operacionalização simultânea de **até 50 itens ou lotes ao mesmo tempo**, propiciando significativa economia de tempo na disputa do edital;

17) A fácil operacionalização também é um importante fator, proporcionando a realização de certames até em conexões **“3G” e “4G”**, o que, muitas vezes se mostra necessários para órgãos com menor volume de recursos e que não apresenta qualidade na conexão de dados;

18) A plataforma **CONCEDENTE** é desenvolvida em ASP Net, linguagem da Microsoft, onde os dados são hospedados na **Azure, servidor da Microsoft**, localizado no Texas, centro-sul dos EUA;

19) A **CONCEDENTE** disponibiliza o **MAILING**, ferramenta dentro da plataforma que envia automaticamente os editais que o licitante tem interesse de participar através do CNAE. O aplicativo vem alcançando ótimos resultados, visto que o índice de editais desertos é o menor do mercado.

20) O sistema **CONCEDENTE** permite que toda fase recursal do processo, da manifestação dos recursos até seu julgamento seja feita totalmente online e dentro do sistema;

21) O sistema da **CONCEDENTE** possibilita o pedido de **cancelamento do lance** diretamente na tela de disputa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22) O sistema da **CONCEDENTE** possui integração de dados com mais de **20 sistemas de gestão do país**. A integração possibilita a transferência de dados entre os sistemas e o processo a ser licitado;

23) Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames e;

24) A **CONCEDENTE** deverá escutar seus usuários para proporcionar a melhor ferramenta do mercado. São constantes atualizações e melhorias, baseando-se em solicitações e necessidades dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Competirá ao **CONVENENTE**:

- a) Proceder à publicação do presente termo de convênio;
- b) Acompanhar, supervisionar, avaliar, orientar e fiscalizar periódica e sistematicamente qualitativa e quantitativamente, bem como apoiar tecnicamente os serviços prestados pela **CONCEDENTE** relativas à execução deste termo de convênio, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, em decorrência deste Termo de Convênio;
- c) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- d) Desenvolver, em parceria com a **CONCEDENTE**, atividades voltadas à formação permanente dos profissionais;
- e) Definir prazo para que a **CONCEDENTE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma impropriedade até o saneamento desta;

Competirá à **CONCEDENTE**:

- a) Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **CONVENENTE** ;
- c) Manter quadro de pessoal, materiais e equipamentos adequados e compatíveis



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as especificações dos serviços que a obriga a prestar, conforme descrito no Plano de Trabalho, de forma a dar plena condição de realização do objeto do termo de convênio;

- d) Assegurar ao **CONVENENTE** por meio Comissão Permanente de Licitação – CPL, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
- e) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do termo de convênio aos Técnicos credenciados pelo **CONVENENTE**, para atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela CPL com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- f) Reformular, em caráter excepcional, o Plano de Trabalho, somente após análise e manifestação da CPL e, autorização expressa do titular da Pasta, sendo vedada a mudança de objeto. O prazo máximo para manifestação da CPL será de trinta dias a contar da data do recebimento da solicitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
- h) Comunicar à **CONVENENTE**, toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos, mudanças de diretoria ou qualquer substituição de seus membros;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

É de responsabilidade exclusiva da **CONCEDENTE**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – O presente Convênio terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada de acordo com interesse público, após manifestação por escrito pelo **CONVENENTE**.

II - Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos para sua cobertura em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do gestor mencionado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos nas Cláusulas anteriores, o **CONVENENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças notificará a **CONCEDENTE** para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a regularização.

Parágrafo Primeiro – A **CONCEDENTE**, deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrências emitida pela própria Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente termo de convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, bem como para prorrogação do prazo de vigência, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **Município**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barra de São Miguel/AL, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das Cláusulas/expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando às partes de pleno acordo com os termos do presente termo de convênio, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra de São Miguel/AL, 02 de maio de 2019.

José Medeiros Nicolau
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL



Rubia Mara de Oliveira

PRESIDENTE DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS